



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.499 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS
DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.978, de
27/03/87, o Decreto nº 3.867, de 17/06/88, o Decreto nº 4.115, de 14/08/89;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei
Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21 de março de 1991;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato
dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas; e


CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes
Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua Reunião de 24 de março
de 1992,

D E C R E T A :

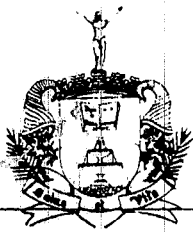
ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes
da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, e que es-
tipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MARÇO DE 1992 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munc. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

D M C T

VÁLIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA- PRO-IDA A REPRODUÇÃO EM XEROX TOTAL OU PARCIAL-OBRIIGATÓRIO A FIXAÇÃO

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

1 UT- Cr\$ 1.903,56

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	3807,12	9,2	17512,75	16,4	31218,38	23,6	44924,02
2,2	4187,83	9,4	17893,46	16,6	31599,10	23,8	45304,73
2,4	4568,54	9,6	18274,17	16,8	31979,81	24,0	45685,44
2,6	4949,25	9,8	18654,88	17,0	32360,52	24,2	46066,15
2,8	5329,96	10,0	19035,60	17,2	32741,23	24,4	46446,86
3,0	5710,68	10,2	19416,31	17,4	33121,94	24,6	46827,58
3,2	6091,39	10,4	19797,02	17,6	33502,66	24,8	47208,29
3,4	6472,10	10,6	20177,73	17,8	33883,37	25,0	47589,00
3,6	6852,81	10,8	20558,44	18,0	34264,08	25,2	47969,71
3,8	7233,52	11,0	20939,16	18,2	34644,79	25,4	48350,42
4,0	7614,24	11,2	21359,87	18,4	35025,50	25,6	48731,14
4,2	7994,95	11,4	21700,58	18,6	35406,22	25,8	49111,85
4,4	8375,66	11,6	22081,29	18,8	35786,93	26,0	49492,56
4,6	8756,37	11,8	22462,00	19,0	36167,64	26,2	49873,27
4,8	9137,08	12,0	22842,72	19,2	36548,35	26,4	50253,98
5,0	9517,80	12,2	23223,43	19,4	36929,06	26,6	50634,70
5,2	9898,51	12,4	23604,14	19,6	37309,78	26,8	51015,41
5,4	10279,22	12,6	23984,85	19,8	37690,49	27,0	51396,12
5,6	10659,93	12,8	24365,56	20,0	38071,20	27,2	51776,83
5,8	11040,64	13,0	24746,28	20,2	38451,91	27,4	52157,54
6,0	11421,36	13,2	25126,99	20,4	38832,62	27,6	52538,26
6,2	11802,07	13,4	25507,70	20,6	39213,34	27,8	52918,97
6,4	12182,78	13,6	25888,41	20,8	39594,05	28,0	53299,68
6,6	12563,49	13,8	26269,12	21,0	39974,76	28,2	53680,39
6,8	12944,20	14,0	26649,84	21,2	40355,47	28,4	54061,10
7,0	13324,92	14,2	27030,55	21,4	40736,18	28,6	54441,82
7,2	13705,63	14,4	27411,26	21,6	41116,90	28,8	54822,53
7,4	14086,34	14,6	27791,97	21,8	41497,61	29,0	55203,24
7,6	14467,05	14,8	28172,68	22,0	41878,32	29,2	55583,95
7,8	14847,76	15,0	28553,40	22,2	42259,03	29,4	55964,66
8,0	15228,48	15,2	28934,11	22,4	42639,74	29,6	56345,38
8,2	15609,19	15,4	29314,82	22,6	43020,46	29,8	56726,09
8,4	15989,90	15,6	29695,54	22,8	43401,17	30,0	57106,80
8,6	16370,61	15,8	30076,25	23,0	43781,88	30,2	57487,51
8,8	16751,32	16,0	30456,96	23,2	44162,59	30,4	57868,22
9,0	17132,04	16,2	30837,67	23,4	44543,30	30,6	58248,94

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

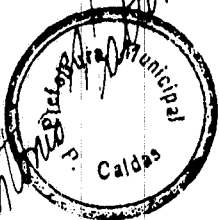
Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

Volume..... Cr\$ 239,00

Hora Parada..... Cr\$7831,47

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXÍMETRO, MULTIPLICADO PELO VALOR DA UT .

Decreto nº



SINCAI
Antônio Moura
DOÇOS DE CALDAS